LEI Nº 4171, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera a Lei nº 4116, de 20 de julho de 2023, que autoriza o Poder Executivo do Município da Lapa a doar bem imóvel municipal que especifica Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4116, de 20 de julho de 2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município da Lapa autorizado a alienar mediante doação à Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, o bem municipal abaixo descrito:

Parte da área com 100 m², a ser destacada da Matrícula 12.361, de propriedade doMunicípio da Lapa.

Parágrafo único. O bem detém o seguinte memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N7146012,023m** e **E 581064,961m**, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia PR 433, KM 12,750 com área remanescente de Paulo Segan Kupcyk; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da PR-433; com o seguinte azimute e distância: 203º53'08" e 10,00 m até o vértice **1,** de coordenadas **N 7146002,879m** e **E 581060,912m;** deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 12.361 CNS 08.368-3 - Paulo Segan Kupcyk; com os seguintes azimutes e distâncias: 293º51'30" e 10,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.146.006,922 m** e **E 581.051,771 m;** 23º51'30" e 10,00 m até o vértice **3,** de coordenadas **N 7146016,067m** e **E 581055,815m;** 113º51'30" e 10,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000.** Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
19/12/2023 16:54:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6581f4f63c664.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 19/12/2023 16:54